



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SISU 2019.2
(Semestre Letivo 2019.2)**

EDITAL Nº 10/2019/PROGRAD/UFCA

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pelas Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público as normas e procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte para ingresso no período 2019.2.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 2º semestre de 2019, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2019.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2018, de acordo com o quadro de vagas do item 2.1 deste Edital.

1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento do ingresso na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2019.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2019.2.

1.6. A UFCA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, SMS ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, assim como se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

1.7. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no formulário <https://forms.ufca.edu.br>.

1.8. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017 e Portaria Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2019.2.

1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2019.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento, em especial da solicitação de matrícula, e na utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.10. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

1.11. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.12.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou documentação entregue pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação para ter acesso à vaga pleiteada, perderá o direito à vaga.

1.13. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 190 (cento e noventa) vagas, distribuídas entre os cursos sediados nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte, de acordo com a tabela abaixo:

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso	Total de Vagas
				2019.2	
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40	40

2.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados no período noturno.

2.1.2. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

2.2. A duração prevista para a conclusão do curso de Administração (Bacharelado) é de 4 (quatro) anos, desde que o candidato siga regularmente a estrutura curricular do curso.

2.3. A duração prevista para a conclusão dos cursos de Engenharia Civil (Bacharelado) e Engenharia de Materiais (Bacharelado) é de 5 (cinco) anos, desde que o candidato siga regularmente a estrutura curricular do curso.

2.4. A duração prevista para a conclusão do curso de Medicina (Bacharelado) é de 6 (seis) anos, desde que o candidato siga regularmente a estrutura curricular do curso.

2.5. As vagas ofertadas neste processo seletivo terão 2 (duas) modalidades de concorrência:

- a) vagas de ampla concorrência;
- b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.

2.5.1. Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante o Processo Seletivo de chamada regular e lista de espera.

2.6. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2019.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a lista de espera do SiSU em edital e cronograma próprio para preenchê-las.

2.6.1. Para constar na lista de espera de que trata o item 2.6, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.

2.6.2. Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular e durante a lista de espera.

2.6.3. No caso previsto no item 2.6 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

2.6.4. Os critérios de classificação por campus/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (chamada regular e lista de espera) do SiSU 2019.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.

2.7. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 6.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato do ingresso na UFCA.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

3.1.1. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

3.1.2. O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá entregar declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2. Das vagas de que trata o item 3.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012.

3.3. Das vagas de que trata o item 3.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

3.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.3.2. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.4. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

3.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

3.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

3.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria Nº 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.1. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

4.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará a solicitação de matrícula, descrita no inciso II do 9.1 deste Edital, entregando apenas a documentação básica e aquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, se for o caso, de renda familiar e autodeclaração de cor.

4.3. Após a solicitação de matrícula, o candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá passar por perícia médica presencial na UFCA, na qual apresentará os seguintes documentos:

I - Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital.

III - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).

IV - Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.

V - Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)

VI - Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).

4.3.1. O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo.

4.3.2. O(a) médico(a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.

4.3.3. A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes, o que caracterizará pendência documental na perícia.

4.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão comparecer presencialmente nas datas estipuladas no item 12 deste edital para submeter-se à perícia médica oficial da UFCA. O candidato deverá necessariamente portar o laudo no modelo atualizado disponibilizado no site deste órgão.

4.4.1. Na data da primeira perícia médica, referente à solicitação de matrícula, o candidato que já tiver realizado solicitação de matrícula apresentará os documentos listados no item 4.3 e será considerado “habilitado”, “inabilitado” ou “com pendência” para a vaga pleiteada.

4.4.1.1. Será considerado “HABILITADO” o candidato que cumprir todas as exigências do item 4.3 e comprovar, por meio da documentação apresentada, de eventuais exames complementares e do laudo médico pericial, que se enquadra nos termos do item 4.1. O candidato nesta condição poderá ingressar nos cursos de graduação da UFCA pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a depender ainda do deferimento das demais documentações correspondentes à sua modalidade de concorrência e da classificação no processo seletivo.

4.4.1.2. Será considerado “INABILITADO” o candidato cuja documentação, exames complementares ou laudo médico pericial ateste o não enquadramento nos termos do item 4.1. O candidato nesta condição terá sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 9.4.4 deste Edital.

4.4.1.3. Será considerado “COM PENDÊNCIA” o candidato que não comprovar definitivamente o enquadramento nos termos do item 4.1 ou não cumprir todas as exigências do item 4.3 deste edital. O candidato nesta condição ficará com sua solicitação de matrícula **pendente** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 9.4.4 deste Edital.

4.4.1.4. Caso não compareça à primeira perícia médica, o candidato será considerado “FALTOSO”. O candidato nesta condição ficará com sua solicitação de matrícula **pendente** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 9.4.4 deste Edital.

4.4.2. Na data da segunda perícia médica, os candidatos que tiverem recorrido administrativamente poderão realizar nova avaliação, apresentando os documentos listados no item 4.3, inclusive os exames e documentações complementares que tenham sido solicitadas pelo médico perito.

4.4.2.1. O candidato “HABILITADO” na segunda perícia dependerá ainda do deferimento das demais documentações que eventualmente tenham ficado pendentes no resultado parcial, para ter sua solicitação de matrícula deferida no resultado final deste processo seletivo.

4.4.2.2. O candidato “INABILITADO” ou “FALTOSO” na segunda perícia será **excluído** do processo seletivo.

4.4.2.3. O candidato “COM PENDÊNCIA” na segunda perícia que inviabilize a comprovação do enquadramento nos termos do item 4.1 serão **excluídos** do processo seletivo.

4.4.2.4. Os candidatos “COM PENDÊNCIA” na segunda perícia que não inviabilize a comprovação do enquadramento nos termos do item 4.1, referindo-se apenas ao cumprimento de exigências documentais do item 4.3, ficarão com solicitação de matrícula **suspensa** e receberão prazo para nova apresentação a ser agendada até o último dia útil antes do início das aulas do período letivo de 2019.2, caso não tenham sido indeferidos nas demais documentações de solicitação de matrícula após o recurso.

4.5. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas e não comparecer para realização da perícia em nenhuma das datas prescritas no item 12 deste edital, será excluído definitivamente deste Processo Seletivo.

4.6. O candidato cuja condição de deficiente for constatada, poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado pela Universidade, a qualquer tempo, para confirmação da condição geradora da deficiência, conforme item 1.13 deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição, obedecendo aos termos da Portaria nº 163/2019/GR/UFCA.

5.1.1. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711.

5.1.2. As datas nas quais o candidato deverá comparecer à UFCA para apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento estão definidas no item 12 deste edital.

5.1.3. Os candidatos autodeclarados indígenas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverão apresentar documentação complementar que os identifique como membros de comunidades indígenas.

5.2. Os candidatos que forem considerados inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 9.4.4 deste Edital.

5.2.1. Deverá constar no recurso requerimento formal devidamente identificado e assinado pelo candidato ou seu representante legal, exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

5.2.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

5.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao processo de heteroidentificação acarretará **exclusão** do processo seletivo.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1. A distribuição geral de vagas para os cursos dos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte será a seguinte:

A0 – Ampla Concorrência

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Bacharelado em Medicina – Campus de Barbalha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40

Bacharelado em Administração – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia Civil – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia de Materiais – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

6.2. A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos aptos para serem convocados como cotistas oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 3 deste Edital, fato esse que caracterizará sobra de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá convocar outros candidatos para o preenchimento dessas vagas, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

7. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

7.1. A prova do ENEM/2018 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da

Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração	3	100	1	50	2	50	2	50	3	50
Engenharia Civil	2,50	400	3	400	1	350	1,50	350	3,50	400
Engenharia de Materiais	2,50	200	3	200	1	175	1,5	175	3,5	200
Medicina	2	350	3	350	1,5	350	2	350	1,5	350

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso, os mesmos serão convocados para apresentação da documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

8.1.1. Caso os candidatos empatados já tenham entregado documentação relativa a renda familiar no dia da solicitação da matrícula, estes documentos serão analisados para o uso do critério de desempate.

8.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão entregar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) no dia da solicitação de matrícula junto às documentações exigidas para sua modalidade de concorrência (Anexo I), exclusivamente para o critério de desempate.

8.1.3. É de responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

8.1.4. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

9. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri por meio do Processo Seletivo via SiSU 2019.2 acontecerá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Preenchimento de Ficha Cadastral, exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br> no período de **11 a 17 de junho de 2019**. Para acessar o formulário o

candidato deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico. Após o preenchimento integral e envio da ficha cadastral o candidato receberá em seu e-mail uma **confirmação de envio**.

II - Solicitação de Matrícula durante a chamada regular do Processo Seletivo SiSU. Deverá ser realizada pelos candidatos convocados nos dias, locais e horários estabelecidos no item 9.2, sob pena de perda definitiva da vaga. Esta etapa está condicionada ao preenchimento da ficha cadastral descrita no item acima.

9.1.1. Caso o candidato não realize integralmente a etapa constante no inciso I do item 9.1, terá sua solicitação de matrícula tornada imediatamente pendente. Caso não realize as etapas constantes no inciso II do item 9.1, será excluído definitivamente do processo seletivo.

9.2. Os candidatos convocados pela UFCA na chamada regular do SiSU 2019.2 deverão comparecer nos dias **12, 13 e 17 de junho de 2019**, nos **locais** e **horários** abaixo relacionados, entregando obrigatoriamente os documentos exigidos para a sua modalidade de concorrência, discriminados nos Anexos deste Edital, seguindo o cronograma estabelecido no item 12.

CURSOS SEDIADOS EM BARBALHA E JUAZEIRO DO NORTE Local: Auditório Novo do Campus Juazeiro do Norte (Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – CE)	
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA	DATA
Administração	Solicitação de matrícula nos dias 12, 13 e 17 de junho de 2019 Horário: das 09:00h às 16:00h
Engenharia Civil	
Engenharia de Materiais	
Medicina	
PROCEDIMENTO ESPECÍFICO	DATA
Pessoas com deficiência (L9, L10, L13, L14)	Primeira perícia médica nos dias 13 e 17 de junho de 2019 Horário: das 09h às 12h e das 14h às 16h
Procedimento de heteroidentificação (modalidades L2, L6, L10 e L14)	Heteroidentificação nos dias 17 e 18 de junho de 2019 Horário (17/06): 09h às 11h e das 14h às 16h Horário (18/06): 09h às 11h

9.3. O atendimento de solicitação de matrícula no campus de Juazeiro do Norte será realizado por ordem de chegada, considerando-se as prioridades e os atendimentos gerais de cada dia/turno.

9.3.1. As senhas para atendimento serão entregues das 9:00h às 16:00h, sem interrupção.

9.3.2. A senha será entregue apenas ao candidato, ao seu procurador (item 9.6) ou ao responsável (item 9.7).

9.3.3. A posse de senha não comprova solicitação de matrícula.

9.3.4. O candidato deverá aguardar atendimento dentro do local de solicitação de matrícula. Caso perca seu atendimento, deverá entregar a senha perdida, solicitar uma nova e aguardar o atendimento.

9.3.5. A permanência do público no local da solicitação de matrícula será permitida apenas durante os horários definidos na tabela do item 9.2 ou enquanto ainda houver candidatos com senha aguardando atendimento.

9.4. Os candidatos convocados deverão entregar a documentação necessária para a solicitação de matrícula em envelope de dimensões 260 mm x 360 mm (ou semelhante), identificado-o com as seguintes informações: **nome completo, CPF, curso e modalidade de concorrência.**

9.4.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para a solicitação de matrícula.

9.4.2. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas ou em fotocópias simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação. As fotocópias são de obrigação do candidato, a UFCA não se responsabiliza pelas mesmas.

9.4.3. Os candidatos (ampla concorrência e cotas) que realizarem solicitação de matrícula deverão consultar o resultado parcial da análise dos documentos comprobatórios no site do SISU na UFCA <http://sisu.ufca.edu.br>, seguindo o cronograma estabelecido no item 12.

9.4.4. Em caso de indeferimento ou pendência, os candidatos poderão recorrer administrativamente, no dia **26 de junho de 2019**, no local e horário especificados e divulgados no resultado parcial no site <http://sisu.ufca.edu.br>, complementando documentos para sanar sua(s) pendência(s).

9.4.5. Aqueles candidatos que tiverem seu pedido de recurso indeferido, perderão o direito de concorrer às vagas, tornando-se sem efeito sua solicitação de matrícula, nos termos dos Arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

9.4.6. Caso se comprove, a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste Edital, o candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

9.5. O candidato convocado que concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação estadual ou distrital.

9.5.1. Os documentos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.6. A solicitação de matrícula (9.1, inciso II) poderá ser feita por procuração para este fim, desde que assinada pelo candidato. A procuração original e cópia de documento de identificação oficial com foto do procurador ficarão retidas junto a documentação do candidato.

9.6.1. Não há necessidade de a procuração ter firma reconhecida em cartório desde que o reconhecimento possa ser feito pelo agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Se houver divergência entre as assinaturas, a autenticação não será feita pelo agente administrativo e deverá ser reconhecida firma em cartório.

9.7. A solicitação de matrícula de candidatos convocados menores de 18 anos poderá ser feita por seus pais ou responsável legal, mediante apresentação da documentação comprobatória entregue em fotocópia(s) autenticada(s) ou em fotocópia(s) simples, e neste caso, com os respectivos documentos originais para conferência e validação, sem necessidade de procuração.

9.8. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe, procurador ou responsável legalmente constituído, deverão assinar no ato da solicitação de matrícula, o termo de ciência em que constam:

- a) ciência da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais, dita “Lei das Cotas”;
- c) ciência do Decreto Nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) condições ou restrições constantes nas normas vigentes na UFCA;
- e) da veracidade das informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

9.9. O não comparecimento do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitação de matrícula fora de prazo.

9.10. Os candidatos às modalidades da cota L1, L2, L9 e L10 descritos no item 6.1 deste Edital deverão apresentar documentos comprobatórios de renda familiar bruta de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Anexo III deste Edital.

9.10.1. A comprovação de renda poderá ser efetuada, de maneira alternativa ao estabelecido no Anexo III deste Edital, através da apresentação da **Folha Resumo do Cadastro Único** (CadÚnico), obtido nos CRAS das Prefeituras do município do candidato, em conformidade com o que estabelece a portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.

9.10.1.1. Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

9.11. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 9.1, será declarada a perda definitiva de sua vaga, que poderá ser preenchida imediatamente através de chamadas de lista de espera.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: admissao.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Preenchimento de ficha cadastral via internet no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br	11 a 17 de junho de 2019
Solicitação de matrícula dos candidatos convocados	12, 13 e 17 de junho de 2019
Primeira Perícia para avaliação da deficiência referente às modalidades L9, L10, L13 e L14	13 e 17 de junho de 2019
Procedimento de heteroidentificação	17 e 18 de junho de 2019
Resultado do procedimento de heteroidentificação	18 de junho de 2019
Publicação do resultado parcial (análise documental) no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	24 de junho de 2019
Recurso	26 de junho de 2019
Segunda Perícia para avaliação da deficiência referente às modalidades L9, L10, L13 e L14	27 de junho de 2019
Publicação do Resultado do Recurso no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	28 de junho de 2019
Publicação do Resultado Final no endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	28 de junho de 2019

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação		
		Básica	Renda	Perícia
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão apresentar documentação de renda, conforme item 8 do Edital.

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- 1 Entregar cópia dos documentos listados abaixo (completo, frente e verso), apresentando também os respectivos originais para conferência, caso as mesmas não tenham sido autenticadas:
 - i documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc)
 - ii CPF
 - iii título de eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos
 - iv histórico escolar do ensino médio
 - v certificado de conclusão de ensino médio
 - vi certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. O candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos de idade ou que completará 46 anos em 2019, está dispensado da apresentação do documento.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá entregar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

- 2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem entregar também declaração de haver concluído integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).
 - 2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, deverá entregar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:
 - a cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - b certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
 - c exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
 - d exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 3 Os candidatos às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (L2, L6, L10 e L14) devem entregar ainda termo de autodeclaração de cor preenchido e assinado conforme modelo disponível no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

MOD	1. Cópias de documentos	2. Declaração de escola pública	3. Autodeclaração de cor/raça
A0	SIM	NÃO	NÃO
L1	SIM	SIM	NÃO
L2	SIM	SIM	SIM
L5	SIM	SIM	NÃO
L6	SIM	SIM	SIM
L9	SIM	SIM	NÃO
L10	SIM	SIM	SIM
L13	SIM	SIM	NÃO
L14	SIM	SIM	SIM

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADEPró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão entregar separadamente a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

- 1 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- 2 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.
 - 3.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2019, Ano Calendário 2018 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ exercício 2019, Ano Calendário 2018 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>.
 - 4.2 Comproventes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019). Dentre os documentos abaixo relacionados, entregar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.
 - 4.2.1 **Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**
 - i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
 - ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019);
 - iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
 - iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: <http://sisu.ufca.edu.br>.
 - 4.2.2 **Atividade rural:**

a Pessoa Jurídica:

- i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2019, Ano Calendário 2018 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- iv Notas fiscais de vendas.

b Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante na página eletrônica: <http://sisu.ufca.edu.br>;
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

4.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO DE 2019), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019);
- iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal (modelos de declarações constantes na página: <http://sisu.ufca.edu.br>);
- vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019).
- ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU referentes aos meses de MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019.

4.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019)
- ii Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2019, Ano Calendário 2018.

4.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá entregar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019).

4.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- ii No caso de membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, entregar também declaração de desemprego. Modelo de declaração constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).
- iii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- iv Em todos os casos, o candidato deverá entregar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- v Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar uma declaração na qual conste que não a possui, constante na página: (<http://sisu.ufca.edu.br>).

4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

- i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (MAIO DE 2019), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019).

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Para comprovação da deficiência (modalidades L9, L10, L13 e L14), o candidato deverá entregar ao setor de perícia médica da UFCA:

- 1 Laudo médico, exclusivamente no modelo disponibilizado no site da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>), que comprove a deficiência alegada e contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, dados do candidato e nomes e CRMs dos médicos que forneceram o laudo.
 - 1.1 O laudo deverá ser emitido obrigatoriamente por médicos de unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS e deverá ser assinado por dois médicos, sendo pelo menos um especialista da área da deficiência do candidato, e também pelo responsável pela Unidade de Saúde emissora do laudo. O (a) médico (a) que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina.
- 2 Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura do edital.
- 3 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- 4 Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados.
- 5 Fotocópia frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Especial (pessoa com deficiência)
- 6 **Em caso de deficiência mental/intelectual, o candidato deverá apresentar relatório por neuropsicólogo com mensuração de quociente de inteligência (QI).**

PLÁCIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri